



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA 643ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 22/11/2018 às 15h00 e 23/11/2018 às 08h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, Natal-RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Eduardo Henrique Pinto Bezerra.
Conselheiros: Mauro Moura Magalhães; Daniel Faria de Paiva; Airton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: José Adécio Costa Filho, Diretor Administrativo e Financeiro; Fernando Jorge Albuquerque, Assessor da Presidência; Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídico; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Raclenir Lopes Galvão Júnior, Gerente do TERSAB; Maria da Conceição Fernandes de Medeiros, Coordenadora de Meio Ambiente; e Clóvis Pereira Calheiros, representante da APMC.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. O Conselheiro Gustavo Adolfo Andrade de Sá, impossibilitado de comparecer a esta reunião, justificou sua ausência devido à visita do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil em Sergipe, no mesmo período, conforme e-mail datado de 07/11/2018. O CONSAD acatou a justificativa.

2. ITENS CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

2.1. **Plano de redução de despesas e Plano de Economia e Crescimento da CODERN – PECC:** Foram apresentadas informações atualizadas acerca do PECC, com ênfase na redução de energia elétrica, bem como controle quanto a forma de cobrança. O CONSAD solicita atualização para a próxima reunião.

2.2. **Atualização da interdição ocorrida no TERSAB (MTE):** O gerente do TERSAB, Raclenir Lopes, apresentou informações acerca da matéria, as quais foram consubstanciadas na planilha de acompanhamento das ações realizadas pela CODERN sobre as irregularidades apontadas pelo MTE. O CONSAD recomenda que sejam envidados esforços necessários ao levantamento definitivo da interdição. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

2.3. **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (IBAMA):** A Coordenadora de Meio Ambiente, Maria da Conceição Fernandes, apresentou explicações em decorrência da assinatura do TAC entre a CODERN e o IBAMA, indicando que os prazos estabelecidos estão sendo rigorosamente cumpridos.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2.4. Regimento Interno da CODERN/APMC: O CONSAD tomou conhecimento do Ofício APMC nº 297/2018, no entanto o CONSAD indefere o pleito, fixando como prazo final para apresentação do Regimento Interno a reunião do mês de dezembro/18, sob pena de apuração de responsabilidade.

2.5. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil: O assessor da presidência, Fernando Jorge, informou que está havendo um grau elevado de dificuldade na cotação de empresa, mas que o DP está envidando esforços para a contratação. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

2.6. Norma específica sobre pagamento de adicional de embarque: O CONSAD aguarda apresentação para a reunião do mês de dezembro/2018.

2.7. Resposta ao Ofício circular nº 146/2018-MP, de 05 de abril de 2018, e plano de ação para implementação da Resolução CGPAR nº. 23/2018, de 18/01/2018: O CONSAD reitera a determinação constante no item 9.3 da ata 639ª do CONSAD. O Conselho de Administração determina ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Administrador do Porto de Maceió que elaborem plano de enquadramento, com prazo determinado, com vistas ao cumprimento ao disposto na Resolução CGPAR nº. 23/2018. Prazo: dezembro/18. Por meio do Ofício APMC nº 297/2018, a APMC se colocou à disposição da DIREXE para tratar o assunto.

2.8. Plano de Ação Emergencial para saneamento das contas da CODERN/APMC (Reprovação das contas): Por meio do Ofício APMC nº 297/2018, especificamente no que diz respeito à regularização do AFAC, a APMC informou que *"a CODERN já se encontra de posse dos registros contábeis que espelham o cumprimento desta determinação, cujos ajustes foram contemplados no balancete de setembro/2018"*. Ademais, o representante da APMC, senhor Clóvis Calheiros, informou que resta pendente apresentação de esclarecimentos e os devidos registros acerca do Portus, que dependem de resposta ao Ofício APMC nº 284/2018, bem como as atualizações e respectivos registros de juros e multas na devida competência. O DAF se comprometeu a avaliar se eventualmente ainda existe outro item pendente, devendo tal informação ser apresentada na reunião de dezembro/18.

Além disso, o Diretor Administrativo e Financeiro informou que compareceu à Coordenação Geral de Participação Societária do Tesouro Nacional com objetivo de compreender e buscar esclarecimentos necessários para subsidiar manifestação da Companhia com vistas a reavaliar as contas do exercício 2017. O DAF se comprometeu a diligenciar internamente para obter os esclarecimentos e documentos necessários para encaminhar aos órgãos competentes. O CONSAD reitera a determinação direcionada à DIREXE no sentido de apresentar o Plano de Ação Emergencial para saneamento das contas da CODERN/APMC.

2.9. Balancetes e Análise dos Balancetes: O CONSAD tomou conhecimento dos balancetes e das análises dos balancetes referentes aos meses de fevereiro, março e abril/2018, como também das justificativas apresentadas por meio dos Memorandos GERFIN nº 112 e 113/2018. O CONSAD determina ao Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD que promova a supervisão dos balancetes e análises retro, na



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

forma do inciso III, art. 103 do Estatuto Social da CODERN e apresente relatório ao CONSAD na reunião de dezembro de 2018.

3. EXPEDIENTE

3.1. Ofício APMC nº 297/2018 – Respostas itens consignados em atas anteriores. O CONSAD tomou conhecimento e se manifestou nos itens correspondentes a cada ponto.

4. PROPOSTAS

5. ORDEM DO DIA

5.1. Deliberação nº 034/2018: O Presidente do Conselho de Administração nomeou, "Ad Referendum" do CONSAD, o analista portuário Alessandro Jefferson Gomes de Lima, para exercer a função de Ouvidor da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, na forma do artigo 1º, IV da Resolução CGPAR 21, de 18 de janeiro de 2018. O CONSAD, por unanimidade, referenda o teor da Deliberação. O CONSAD revoga a Deliberação nº 031/2018, de 26/10/2018.

5.1.1. O titular máximo da referida área ocupará o cargo pelo período máximo de três anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período na forma do parágrafo 1º do referido artigo. O Ouvidor é vinculado ao Conselho de Administração, na forma do artigo 131 do Estatuto Social. Deverá o Ouvidor observar integralmente o Estatuto Social da Companhia, especialmente o artigo 132, bem como legislação aplicada pela Ouvidora-geral da União, ligada ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Deverá o Ouvidor ainda, apresentar mensalmente relatório de suas atividades, contendo quantidade de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios, bem como suas respectivas baixas e prazos ao Conselho de Administração para avaliação, além de elaborar o Regimento Interno da Ouvidoria da CODERN. O CONSAD determina à DIREXE que em razão da presente nomeação, a CODERN deverá promover o imediato ajuste da estrutura orgânica da Companhia à Luz do Plano de Funções aprovado pela SEST/MP, conforme Nota 17242/2018-MP, sob pena de responsabilização dos gestores pelo não cumprimento da presente determinação.

5.2. Deliberação nº 035/2018: Aprovar o Manual de Auditoria Interna da CODERN – MAINT, que tem por finalidade definir a sistematização e a dinâmica de funcionamento da Auditoria Interna no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, tendo sido elaborado em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01/2016 e a Instrução Normativa CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018.

5.3. Deliberação nº 036/2018: Aprovar o Plano de Trabalho da Ouvidoria da CODERN para o exercício de 2019, que tem por finalidade estabelecer ações, objetivos e metas, além da divulgação do canal da Ouvidoria a todos os empregados da CODERN e da APMC.

5.4. Deliberação nº 037/2018: Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD.

6. INFORMES DA AUDITORIA

6.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI – posição em 14/11/2018. Em relação à CODERN Natal, a GEAUDI e o assessor Fernando Jorge apresentaram atualizações, ficando estabelecido apresentação do plano para a reunião do mês de janeiro/18. Em relação à APMC, o CONSAD tomou conhecimento do Ofício nº 297/2018, no qual a APMC esclarece que foram apresentadas as informações e justificativas em relação aos achados da auditoria independente.

6.2. Acompanhamento e planilha resumo dos Relatórios de Auditoria Interna emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 – Posição em 14/11/2018. A GEAUDI apresentou Carta nº 020/2018-GEAUDI, contendo questões relativas à APMC. O CONSAD se manifestará na reunião de dezembro/18. O CONSAD determina à APMC que encaminhe à GEAUDI mensalmente posição sobre o atendimento de todos os pontos da auditoria interna constantes no plano de ação. Em relação à CODERN Natal, a GEAUDI e o assessor Fernando Jorge apresentaram atualizações, ficando estabelecido apresentação do plano para a reunião do mês de janeiro/18.

6.3. Acompanhamento mensal dos processos em trâmite no TCU – posição em 14/11/2018. O CONSAD tomou conhecimento que não houve novos processos. A GEAUDI atualizou o CONSAD sobre a existência de 02 acórdãos (Acórdão TCU 14031/2018 – 2ª Câmara e Acórdão TCU 2400/2018 – Plenário).

6.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 14/11/2018. A GEAUDI informou que não houve alteração, restando pendentes 32 pontos. O CONSAD solicita ser informado mensalmente e determina que o Diretor-Presidente promova as respostas de todos os itens constantes no sistema monitor da CGU, devendo se atentar aos prazos estabelecidos pelo órgão de controle.

7. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE

7.1. Ata CONFIS nº 541ª. O CONSAD tomou conhecimento.

7.2. Ata COAUD nº 1ª. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD verificou a necessidade de realização de reunião específica, nos dias 04 e 05/12/2018, com o COAUD para estabelecimento de diretrizes de acordo com a Lei 13.303/2016.

7.3. Atas DIREXE nºs 1539ª, 1546ª, 1547ª, 1548ª, 1549ª e 1550ª. O CONSAD tomou conhecimento.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.4. Relação de Contratos e Aditivos – Natal/Areia Branca: outubro/18. O CONSAD tomou conhecimento.

7.5. Balancete: maio/18. A documentação não foi apresentada, de acordo com o exposto no Memorando GERFIN nº 118/2018. O CONSAD determina que à GEADMI apresente a folha de pagamento do mês de maio com a máxima urgência à GERFIN.

7.6. Análise do Balancete: maio/18. A documentação não foi apresentada, de acordo com o exposto no Memorando GERFIN nº 118/2018. O CONSAD determina que à GEADMI apresente a folha de pagamento do mês de maio com a máxima urgência à GERFIN.

7.7. Indicadores Econômicos: abril/18. O CONSAD tomou conhecimento.

7.8. Acompanhamento do PDG: abril/18. O CONSAD tomou conhecimento.

7.9. Acompanhamento do OI (outubro/18) e Evolução do OI exercício 2018. O CONSAD tomou conhecimento.

7.10. Fluxo de Caixa: abril/18. O CONSAD tomou conhecimento.

8. INFORMES DO PORTO DE MACEIÓ

8.1. Posição do Endividamento - Acompanhamento mensal (agosto e setembro/18). O CONSAD tomou conhecimento.

8.2. Demonstrativo de Geração de Caixa - acompanhamento mensal (agosto e setembro/18). O CONSAD tomou conhecimento.

8.3. Fluxo de caixa (setembro/18). O CONSAD tomou conhecimento.

8.4. Boletim Estatístico e avaliação analítica (setembro e outubro/18). O CONSAD tomou conhecimento.

8.5. Relação de Contratos e Aditivos (setembro/18). O CONSAD tomou conhecimento.

8.6. Plano de Redução de Custos da APMC: Consoante as razões expostas no expediente APMC nº 297/2018, o CONSAD entendeu por prorrogar o prazo para realização do plano para a reunião de dezembro/18.

9. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

9.1. Plano de negócios 2019 e estratégia de longo prazo (2020 a 2024). O CONSAD ressalta a necessidade do cumprimento do disposto no item 9.6 da ATA CONSAD 640ª, devendo o Diretor Presidente da CODERN e Administrador do Porto

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

de Maceió apresentarem na reunião de dezembro de 2018 ao Conselho de Administração para aprovação: a) plano de negócios para o exercício de 2019 e b) estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades dos próximos 5 (cinco) anos, isto é 2020 a 2024, na forma do artigo 23, §3º da Lei 13.303/2016. Fica o COAUD determinado a promover o acompanhamento mensal dos trabalhos e apresentar ao CONSAD relatório sobre o andamento dos trabalhos.

9.2. Carta Anual 2019. O CONSAD determina à DIREXE e à APMC que apresentem, na reunião de dezembro/2018, para aprovação, a Carta Anual para o exercício de 2019. A Carta Anual de 2019 deverá ser elaborada em conjunto com o plano de negócios de 2019. O CONSAD deverá subscrever a Carta Anual, na forma do artigo 8º, I da Lei 13.303/2016.

9.3. Convênio nº. SEP/001/2007-DC de descentralização de serviços portuários. O CONSAD, em face à proximidade do vencimento do convênio, solicita o posicionamento quanto à renovação, ou não, do mesmo.

9.4. Plano de Cargos e Salários da APMC. O CONSAD revoga a determinação constante no item 2.7 da Ata 640 no tocante a suspensão das ações referentes à contratação de empresa para elaboração de novo PCCS. A APMC deverá adotar as providências necessárias para apresentação do novo PCCS, fixando prazo para apresentação até março/2019. Por fim, esclarece o CONSAD em que pese as razões expostas no expediente APMC nº 297/2018, não há qualquer tratativa iniciada sobre a desestatização do Porto, seja de conhecimento da CODERN ou do MTPA.

9.5. Portaria nº 7.145 de 13.07.2018 MPDG-SPU. O CONSAD solicita à DIREXE que, em função da edição dessa Portaria, informe a posição em que se encontram os terrenos e espaços físicos em águas públicas das unidades das instalações portuárias, ou não, vinculadas à Companhia, inclusive Porto de Maceió/AL.

9.6. Acórdão TCU 14031-2018. O CONSAD determina à DIREXE envidar esforços, com a urgência que o prazo requer, para o cumprimento do disposto no decisor, observando o prazo estabelecido para seu cumprimento. Deverá a CODERN encaminhar ao Senhor Cleidemário Luiz de Souza, Subsecretário de Planejamento e Orçamento – Substituto do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil todos os documentos solicitados, tais como: a) convênio nº 004/90 (envio do primeiro termo de convênio que transfere para a CODERN a administração do Porto de Maceió); b) lançamentos contábeis efetuados na CODERN quando do recebimento dos recursos e quando da sua transferência ao Porto de Maceió; c) data em que os recursos foram transferidos à CODERN e ao Porto de Maceió, dentre outros necessários, de modo haver tempo hábil para o MTPA, SEST, PGFN e Tesouro possam preparar os atos administrativos necessários e encaminhá-los aos órgãos competentes. Deverá a DIREXE atualizar mensalmente o CONSAD sobre o andamento dos trabalhos.

9.7. O CONSAD convidou os empossados representantes da Ouvidoria e da Coordenação da Área de Conformidade e Gestão de Risco, que na oportunidade se apresentaram e receberam orientações deste Conselho.

9.8. Indicadores de Governança. O CONSAD tomou conhecimento do relatório de avaliação do IG-SEST referente ao terceiro ciclo, o qual atribuiu "nível de governança 3" à CODERN. Dessa forma, foi solicitado à CODERN que envie esforços para atender as inconformidades apontadas no relatório até a reunião do mês de janeiro/19.

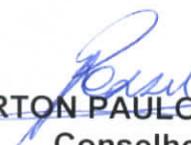
10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

10.1. Previsão de Calendário para a última reunião no ano de 2018:

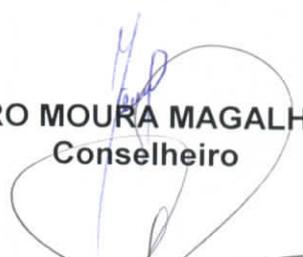
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Dezembro	Natal/RN	13 e 14/12/2018	Quinta e Sexta-feira



EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA
Presidente do Conselho



AIRTON PAULO TORRES
Conselheiro



MAURO MOURA MAGALHÃES
Conselheiro

DANIEL FARIA DE PAIVA
Conselheiro



PAULO MACHADO DA F. JÚNIOR
Conselheiro



Gisele Edna Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados